

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2025 | Edição: 92 | Seção: 1 | Página: 136

Órgão: Ministério dos Transportes/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 392, DE 16 DE MAIO DE 2025

Estabelece critérios e orientações para a execução, no orçamento de 2025, de projetos e ações estruturantes e de programações de interesse nacional ou regional a que se referem os Capítulos II e III da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, relacionadas a ações sob a gestão do Ministério dos Transportes e entidades vinculadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único, incisos I e II, do art. 87 da Constituição Federal e o art. 47 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, e considerando o disposto no III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.015911/2025-76, resolve:

Art. 1º A execução de projetos e ações estruturantes e de programações de interesse nacional ou regional, financiadas por emendas de bancada estadual (RP 7) ou de comissão permanente (RP 8), no exercício de 2025, sob gestão do Ministério dos Transportes e entidades vinculadas, será realizada conforme procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

DAS PROGRAMAÇÕES OBJETOS DE EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL

Art. 2º Os projetos estruturantes passíveis de alocação de emendas de bancada estadual são aqueles que:

I - constituem projetos de investimento registrados no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Obrasgov (<https://obrasgov.sistema.gov.br/cipi-frontend/>), nos termos do § 15 do art. 165 da Constituição Federal;

II - são direcionados a políticas públicas relacionadas no § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 210, de 2024; e

III) estão listados no Anexo desta portaria, observadas as diretrizes constantes de ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. É vedada a designação genérica de programação que possa resultar na execução de projetos de investimentos de obras por múltiplos entes ou entidades, ressalvados os projetos para região metropolitana ou região integrada de desenvolvimento, cujas emendas deverão identificar de forma precisa o seu objeto.

Art. 3º As ações estruturantes passíveis de alocação de emendas de bancada estadual são aquelas que:

I - são direcionadas a políticas públicas relacionadas no § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 210, de 2024; e

II - são listadas no Anexo desta portaria, observadas as diretrizes constantes de ato do Poder Executivo.

Art. 4º As ações e equipamentos públicos prioritários para a unidade da Federação representada pela bancada deverão observar o seguinte:

I - é vedada a apresentação de emendas cuja programação possa resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de 1 (um) ente federativo ou entidade privada;



II - é admitida a destinação de recursos para outra unidade da Federação, desde que se trate da matriz da entidade e que ela tenha sede em Estado diverso do Estado da bancada onde será realizada a aquisição de equipamentos ou a realização dos serviços; e

III - deverá ser observada a não existência de outro convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com execução não iniciada com o mesmo objeto e mesmo ente federativo ou entidade.

Art. 5º Na hipótese em que a programação da emenda de bancada seja divisível, o seu objeto deve ser identificado de forma precisa e não pode cada parte independente ser inferior a 10% (dez por cento) do valor da emenda.

Art. 6º São critérios específicos para a execução dos projetos estruturantes e prioritários no âmbito do Ministério dos Transportes:

I - a existência de estudos e projetos com objeto definido;

II - a existência de cronograma contendo os prazos e os valores de cada produto ou etapa, quando o objeto permitir entregas parciais;

III - delimitação geográfica da abrangência da entrega, preferencialmente com georreferenciamento;

IV - quando se tratar de construção ou adequação de infraestrutura de transporte terrestre, como rodovias ou ferrovias, as entregas deverão contemplar trecho operacional ou etapa com funcionalidade concluída;

V - quando se tratar de manutenção da infraestrutura, o localizador orçamentário deverá indicar a Unidade da Federação ou a região beneficiada;

VI - compatibilidade com planos nacionais, setoriais ou regionais vigentes, como o Plano Plurianual (PPA) e planos estratégicos ministeriais;

VII - indicação de contrapartida por parte dos entes beneficiados, quando couber; e

VIII - destinação dos recursos diretamente à unidade orçamentária vinculada ao Ministério dos Transportes.



Parágrafo único: Quando a emenda for destinada a despesas com estudos e projetos, deverá estar indicado o objeto do estudo ou projeto e a localização física da intervenção, quando couber.

DAS PROGRAMAÇÕES OBJETOS DE EMENDAS DE COMISSÃO

Art. 7º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se projetos e ações de interesse:

I - nacional, aqueles que envolvam:

- a) mais de uma região geográfica, ou
- b) o território nacional e algum país fronteiro;

II - regional, aqueles que envolvam:

- a) mais de uma microrregião; ou
- b) mais de um ente federativo.

Parágrafo único. Os projetos e ações de interesse nacional e regional, no âmbito do Ministério dos Transportes, são aqueles que estão listados no Anexo desta portaria, observadas as diretrizes definidas por atos Poder Executivo.

Art. 8º Os projetos e ações de interesse nacional ou regional devem:

I - conter subtítulo compatível com o disposto nos incisos I e II do art. 7º;

II - estar alinhados com, ao menos, um dos objetivos específicos do programa do PPA ao qual estejam vinculados;

III - quando couber, integrar planos ou programas nacionais ou regionais previstos na Constituição Federal;

IV - ser de competência da União, podendo ser executados diretamente por ela ou de forma descentralizada por Estados ou pelo Distrito Federal; e

V - observar a não existência de outro convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com execução não iniciada com o mesmo objeto e mesmo ente federativo ou entidade.

Art. 9º São critérios específicos para a execução dos projetos e ações de interesse nacional ou regional, no âmbito do Ministério dos Transportes:

I - a existência de produto ou entrega definido;

II - a delimitação geográfica da abrangência física da entrega;

III - quando se tratar de manutenção da infraestrutura, o localizador deverá indicar a unidade da federação ou a região para destinação do recurso;

IV - quando se tratar de estudos e projetos, o tipo de estudo e a localização física deverão estar determinados;

V - quando se tratar de construção ou adequação, o produto deverá estar definido;

VI - no caso de construção ou adequação de rodovia, as entregas deverão contemplar trecho operacional ou etapa concluída;

VII - no caso de construção de ferrovia, as entregas deverão contemplar trecho operacional ou etapa concluída.

VIII - destinação dos recursos diretamente à unidade orçamentária vinculada ao Ministério dos Transportes.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira das emendas de comissão poderá priorizar as indicações destinadas a entes em situação de emergência ou calamidade pública, ou que tenham sido objeto de processos participativos pelos entes beneficiários.

§ 1º A decretação das situações de calamidade ou de emergência deve ser reconhecida pelo Poder Executivo Federal;

§ 2º Os processos participativos que indiquem a prioridade dos objetos executados pelas emendas devem ser informados no processo de apresentação de propostas pelos entes beneficiários no TransfereGov, nas quais deve constar o sítio eletrônico aberto ao acesso público que informe o calendário, regras, público participante e as prioridades definidas pelo processo participativo.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 16, de 8 de janeiro de 2025, deste Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União em 9 de janeiro de 2025, Seção 1.

Art. 12 Caberá à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Ministério dos Transportes promover o alinhamento institucional necessário à execução eficiente e transparente das emendas parlamentares no âmbito do Ministério.

Art. 13 O atendimento dos procedimentos e critérios estabelecidos nesta portaria não afasta o monitoramento a ser exercido pelo controle interno do Ministério e de suas entidades vinculadas.

Art. 14 As orientações previstas nesta Portaria poderão ser atualizadas de acordo com as mudanças normativas ou estratégicas do Ministério dos Transportes.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SANTORO

ANEXO I

As ações orçamentárias elegíveis, abaixo relacionadas, se enquadram nos critérios para o recebimento de emendas de bancada RP7 e de comissão RP8.

Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT

Ações Orçamentárias Sugeridas - RP 7 e RP 8 - DNIT	
Número	Título

10.39252.26.782.3106.2325	Operação de Pesagem e Autorizações Especiais de Trânsito
10.39252.26.782.3108.2036	Controle de Trânsito na Malha Rodoviária Federal
10.39252.26.782.3106.161N	Construção do Arco Metropolitano de Maceió - na BR-316/424/AL
10.39252.26.782.3106.7XZ5	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-424/AL-101 - Divisa AL/SE - na BR-349/AL
10.39252.26.782.3106.1248	Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM
10.39252.26.782.3106.105S	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA
10.39252.26.782.3106.13X7	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA
10.39252.26.782.3106.14LV	Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA
10.39252.26.782.3106.7V18	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/BA - Divisa BA/PI - na BR-020/BA
10.39252.26.782.3106.7V19	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Cariranha - na BR-030/BA
10.39252.26.782.3106.7XMO	Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA
10.39252.26.782.3106.10L3	Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE
10.39252.26.782.3106.165I	Construção do contorno de Goiânia, na rodovia BR-153/GO
10.39252.26.782.3106.7E79	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO
10.39252.26.782.3106.7R82	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO
10.39252.26.782.3106.7XJO	Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG
10.39252.26.782.3106.165Q	Adequação de Trecho Rodoviário - Uberlândia - Luizlândia do Oeste - na BR-365/MG
10.39252.26.782.3106.10IX	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG
10.39252.26.782.3106.7XG6	Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS
10.39252.26.782.3106.11VA	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT
10.39252.26.782.3106.165K	Construção de Trecho Rodoviário - Luiz Alves/ Ribeirão Cascalheira - na BR-080/MT
10.39252.26.782.3106.161U	Construção da Ponte sobre o Rio Xingu e Acessos - na BR-230/PA
10.39252.26.782.3106.7S61	Construção de Trecho Rodoviário - Novo Repartimento - Tucuruí - na BR-422/PA
10.39252.26.782.3106.7S62	Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA
10.39252.26.782.3106.13YE	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB
10.39252.26.782.3106.7T98	Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB
10.39252.26.782.3106.7X42	Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE
10.39252.26.782.3106.7XM5	Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI
10.39252.26.782.3106.123U	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS
10.39252.26.782.3106.12KG	Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS
10.39252.26.782.3106.7L04	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS
10.39252.26.782.3106.7X78	Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS



10.39252.26.782.3106.7XI6	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS
10.39252.26.782.3106.7XM6	Adequação de Travessia Urbana em Ijuí - Na BR-285/RS
10.39252.26.782.3106.10JQ	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC
10.39252.26.782.3106.12KF	Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC
10.39252.26.782.3106.7530	Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC
10.39252.26.782.3106.7XJ5	Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC
10.39252.26.782.3106.13OZ	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento TO-020 (Aparecida do Rio Negro) - Divisa TO/MA (Goiatins) - Na BR-010/TO - No Estado do Tocantins/TO
10.39252.2678231067S97	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasília - na BR-317/AC
10.39252.2678231067V83	Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC
10.39252.2678231067XX5	Prolongamento da Ponte sobre o Rio Tarauacá - na BR-364/AC
10.39252.26782310613SL	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316/AL
10.39252.267823106161M	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. AL-115(A) - Acesso a Pilar - na BR-316/AL
10.39252.267823106161O	Adequação de Trecho Rodoviário - Div. PE/AL - Praça Centenário (Maceió) - na BR-104/AL
10.39252.2678231067624	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL
10.39252.2678231067U07	Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL
10.39252.26782310613YK	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-424/AL-101 - Divisa AL/SE - na BR-349/AL
10.39252.2678231061418	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP
10.39252.26782310614OO	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr BA-001 (Santa Cruz de Cabralia) - Entr BA-001(B) (P/Trancoso) - na BR-367/BA
10.39252.267823106163F	Adequação de Trecho Rodoviário - Barreiras - Luís Eduardo Magalhães - na BR-242/BA
10.39252.267823106163J	Construção de Trecho Rodoviário - Cocos - Div BA/GO - na BR-030/BA
10.39252.267823106167L	Construção do Contorno de Ilhéus - na BR-415/BA
10.39252.2678231061C09	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA
10.39252.2678231067474	Construção de Trecho Rodoviário - Caravelas - Entroncamento BR-101 - na BR-418/BA
10.39252.26.782.3106.7F51	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA
10.39252.26.782.3106.7XJ4	Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA
10.39252.26.782.3106.7XJ7	Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - Na BR-116/BA
10.39252.26.782.3106.7XW2	Adequação de Trecho Rodoviário - Km 503 - Km 509 (Itabuna) - na BR-101/BA
10.39252.26.782.3106.7XW3	Construção de Trecho Rodoviário - Km 391 - Km 394 - na BR-242/BA
10.39252.26.782.3106.113K	Adequação de Ponte sobre Rio Jaguaribe em Aracati - na BR-304/CE
10.39252.26.782.3106.13X6	Adequação de Trecho Rodoviário - Pacajús - Boqueirão do Cesário - na BR-116/CE
10.39252.26.782.3106.165N	Construção de Trecho Rodoviário - Entr.BR-405/RN - Entr.BR-116/CE - na BR-437/RN/CE
10.39252.26.782.3106.167R	Construção de Trecho Rodoviário - Barragem de Fronteiras na Rodovia Tronco Norte - BR-226/CE e BR-404/CE



10.39252.26.782.3106.7XT1	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento DF-001/240 - Entroncamento DF-180 - na BR-080/DF
10.39252.26.782.3106.161X	Construção de Anel Rodoviário em Cachoeiro do Itapemerim - na BR-482/ES
10.39252.26.782.3106.163H	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-101 - Div ES/MG - na BR-262/ES
10.39252.26.782.3106.7S51	Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES
10.39252.26.782.3106.7U06	Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES
10.39252.26.782.3106.163X	Construção de Ponte sobre o Rio Paranaíba em Itumbiara/GO e seus Acessos - na BR 153/GO/MG
10.39252.26.782.3106.7I40	Adequação de Trecho Rodoviário - Goiânia - Jataí - na BR-060/GO
10.39252.26.782.3106.7XW8	Construção de Viaduto Rodoviário em Valparaíso de Goiás - na BR-040/GO
10.39252.26.782.3106.13X5	Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA
10.39252.26.782.3106.163G	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MA - Div MA/PI (Timon) - na BR-316/MA
10.39252.26.782.3106.7V00	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA
10.39252.26.782.3106.7W84	Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) - na BR-135/MA
10.39252.26.782.3106.10IW	Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG
10.39252.26.782.3106.1304	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MG/SP - Divisa MG/GO - na BR-050/MG
10.39252.26.782.3106.13XG	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG
10.39252.26.782.3106.13XJ	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-494/MG-423 (Nova Serrana) - Uberaba - na BR-262/MG
10.39252.26.782.3106.1K23	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG
10.39252.26.782.3106.7G16	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG
10.39252.26.782.3106.7M95	Adequação de Anel Rodoviário em Belo Horizonte - nas BRs 040/135/262/381/MG
10.39252.26.782.3106.7S59	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG
10.39252.26.782.3106.7XX1	Adequação de Trecho Rodoviário - Patos de Minas - Patrocínio - na BR-365/MG
10.39252.26.782.3106.7S57	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS
10.39252.26.782.3106.7X34	Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS
10.39252.26.782.3106.10KK	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT
10.39252.26.782.3106.10L1	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT
10.39252.26.782.3106.12KY	Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT
10.39252.26.782.3106.7S80	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT
10.39252.26.782.3106.10KR	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA
10.39252.26.782.3106.110I	Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA
10.39252.26.782.3106.1490	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA
10.39252.26.782.3106.161V	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-155 (P/Redenção) - Div. PA/MT - na BR-158/PA



10.39252.26.782.3106.165L	Adequação do Complexo Rodoviário do Perímetro Urbano de Marabá - PA nas BR-230/222/155/PA
10.39252.26.782.3106.7W07	Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA
10.39252.26.782.3106.161Q	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Patos - na BR-230/361/PB
10.39252.26.782.3106.7G66	Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104/PB
10.39252.26.782.3106.14X0	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE
10.39252.26.782.3106.7435	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101/PE
10.39252.26.782.3106.7M88	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE
10.39252.26.782.3106.7V94	Adequação de Trecho Rodoviário - Petrolândia - Ibimirim - na BR-110/PE
10.39252.26.782.3106.7XS6	Adequação de Travessia Urbana (Construção de Passarela) em Caruaru - na BR-104/PE
10.39252.26.782.3106.163E	Adequação de Trecho Rodoviário - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - Entr. BR-343(B) (Estaca Zero) - na BR-316/PI
10.39252.26.782.3106.163K	Construção de Trecho Rodoviário - Div MA/PI - Entr. BR-135(A)/235(A) (Bom Jesus) - na BR-330/PI
10.39252.26.782.3106.7N22	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI
10.39252.26.782.3106.7W95	Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI
10.39252.26.782.3106.7Y07	Construção de Trecho Rodoviário - Juazeiro do Piauí - Altos - na BR-226/PI
10.39252.26.782.3106.163I	Construção de Contorno Rodoviário em Guaíra - na BR-163/PR
10.39252.26.782.3106.7K23	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - Na BR-487/PR
10.39252.26.782.3106.7M91	Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR
10.39252.26.782.3106.7U22	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR
10.39252.26.782.3106.113X	Construção de Contorno Rodoviário em Caicó - na BR-427/RN
10.39252.26.782.3106.161R	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. RN-263(B)/RN-023 (João Câmara) - Entr. BR-101(B) (Ponte Presidente Costa e Silva) TRECHO URBANO - na BR-406/RN
10.39252.26.782.3106.161S	Adequação de Trecho Rodoviário - Div. CE/RN - Entr. BR-226(A) - na BR-304/RN
10.39252.26.782.3106.161W	Adequação de Trecho Rodoviário - Touros (Farol do Calcanhar) - Entr. BR-406(A) (P/Ceará Mirim)Trecho Urbano - na BR-101/RN
10.39252.26.782.3106.7I08	Construção de Trecho Rodoviário - Mossoró-Campo Grande - na BR-110/RN
10.39252.26.782.3106.7S75	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN
10.39252.26.782.3106.7W67	Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN
10.39252.26.782.3106.7XZ7	Construção de Trecho Rodoviário - Lajes - Cerro Corá - na BR-104/RN
10.39252.26.782.3106.113Y	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429/RO
10.39252.26.782.3106.1D02	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira, no Distrito de Abunã, em Porto Velho - na BR-364/RO
10.39252.26.782.3106.7I84	Construção de Ponte sobre o Rio Madeira - no Município de Porto Velho - na BR-319/RO
10.39252.26.782.3106.7P87	Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO
10.39252.26.782.3106.7X64	Construção de Pontes na BR-425/RO
10.39252.26.782.3106.7XS4	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AM/RO - Entroncamento BR-364 (Porto Velho (Trevo do Roque)) - na BR-319/RO



10.39252.26.782.3106.7XZ8	Construção de Ponte sobre o Rio Mamoré (Fronteria Brasil - Bolívia) - na BR-425/RO
10.39252.26.782.3106.15ZV	Construção de Pontes - Trecho Rococó - São Francisco - na BR-210/RR
10.39252.26.782.3106.7242	Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR
10.39252.26.782.3106.7V99	Construção de Trecho Rodoviário - Bonfim - Normandia - na BR-401/RR
10.39252.26.782.3106.112N	Construção de Ponte sobre o Rio Jaguarão (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116/RS
10.39252.26.782.3106.1214	Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS
10.39252.26.782.3106.14PC	Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS
10.39252.26.782.3106.1K53	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento RS -326 (P/IVOTI) - Início do Rio Guaíba - na BR-116/RS
10.39252.26.782.3106.7X96	Construção de Ponte sobre o Rio Uruguai (Fronteira Brasil/Argentina) - na BR-392/RS
10.39252.26.782.3106.7N85	Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - Na BR-285/SC
10.39252.26.782.3106.7N86	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento SC-416(B) (Jaraguá do Sul) - Divisa SC/PR (Porto União/União da Vitória) - na BR-280 - no Estado de Santa Catarina
10.39252.26.782.3106.7XW7	Adequação de Contorno Rodoviário em Araranguá - na BR-101/SC
10.39252.26.782.3106.110Q	Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE
10.39252.26.782.3106.110R	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101/SE
10.39252.26.782.3106.161T	Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-101(B) - Entr. SE-175 (P/Ribeirópolis) - na BR-235/SE
10.39252.26.782.3106.167Q.0010	Construção da Ponte sobre o Rio Tocantins (Juscelino Kubitschek), localizada na BR-226/TO
10.39252.26.782.3106.167Q.0020	Construção da Ponte sobre o Rio Tocantins (Juscelino Kubitschek), localizada na BR-226/TO
10.39252.26.782.3106.5E15	Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO
10.39252.26.782.3106.7L92	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO
10.39252.26.782.3106.7U43	Adequação de Trecho Rodoviário - Wanderlândia - Divisa GO/TO - na BR-153/TO
10.39252.26.782.3106.7XI8	Adequação de Ponte sobre o Rio Ibicuí - na BR-472/RS
10.39252.26.782.3106.163Q.0010.00PA	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Pará
10.39252.26.782.3106.163Q.0020.00AL	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Alagoas
10.39252.26.782.3106.163Q.0020.00BA	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Bahia
10.39252.26.782.3106.163Q.0020.00MA	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Maranhão
10.39252.26.782.3106.163Q.0030.00RJ	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Rio de Janeiro
10.39252.26.782.3106.163Q.0040.00SC	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Santa Catarina
10.39252.26.782.3106.163Q.0050.00MS	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Mato Grosso do Sul
10.39252.26.782.3106.163Q.0050.00MT	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Mato Grosso



10.39252.26.782.3106.163Q.0010.00AC	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Acre
10.39252.26.782.3106.163Q.0010.00AM	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Amazonas
10.39252.26.782.3106.163Q.0010.00AP	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Amapá
10.39252.26.782.3106.163Q.0020.00CE	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Ceará
10.39252.26.782.3106.163Q.0030.00ES	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Espírito Santo
10.39252.26.782.3106.163Q.0050.00GO	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Goiás e Distrito Federal
10.39252.26.782.3106.163Q.0030.00MG	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Minas Gerais
10.39252.26.782.3106.163Q.0020.00PB	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Paraíba
10.39252.26.782.3106.163Q.0020.00PE	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Pernambuco
10.39252.26.782.3106.163Q.0020.00PI	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Piauí
10.39252.26.782.3106.163Q.0040.00PR	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Paraná
10.39252.26.782.3106.163Q.0020.00RN	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Rio Grande do Norte
10.39252.26.782.3106.163Q.0010.00RO	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Rondônia
10.39252.26.782.3106.163Q.0010.00RR	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Roraima
10.39252.26.782.3106.163Q.0040.00RS	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Rio Grande do Sul
10.39252.26.782.3106.163Q.0020.00SE	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Sergipe
10.39252.26.782.3106.163Q.0030.00SP	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/São Paulo
10.39252.26.782.3106.163Q.0010.00TO	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União. Manutenção Rodoviária Sobre Supervisão da Superintendência Regional do DNIT/Tocantins

Unidade: INFRA S.A.

Ações Orçamentárias Sugeridas - RP 7 e RP 8 - INFRA S.A.	
Número	Título
10.39207.26.783.3901.124G	Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Caetité/BA - Barreiras/BA - EF-334
10.39207.26.783.3901.161K	Construção da Ferrovia Transnordestina - trecho entre Salgueiro/PE e Porto de Suape/PE - EF-232

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.